



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso/RS

Secretaria Geral de Governo

Necessidade da Secretaria: contratação de empresa para prestação de serviço técnico de realização de diagnóstico para início de governo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Asset Control Controle Inteligente de Ativos Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.740.367/0001-30, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prestação de serviço técnico de realização de diagnóstico para início de governo, contemplando o levantamento e análise de informações relevantes e atualizadas sobre a posição das principais áreas da gestão municipal.

Ressaltando que o serviço técnico de realização de diagnóstico para início de governo, contemplando o levantamento e análise de informações é considerado um serviço de consultoria técnica.

Devem ser examinadas as situações consideradas relevantes nas áreas de contabilidade, finanças e orçamento, tesouraria, tributos e fiscalização, controles internos, patrimônio, almoxarifado e frotas, recursos humanos, licitações, contratos, obras e serviços em andamento, bem como qualquer outra situação relevante encontrada durante o levantamento.

Deverá ser disponibilizado relatório final do diagnóstico.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como consultoria técnica, que contempla a prestação do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida concerne a necessidade da Administração em realizar o levantamento e análise de informações relevantes e atualizadas sobre a posição das principais áreas da gestão municipal, a fim de orientar e respaldar as primeiras ações de planejamento da nova administração.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul disponibilizou uma cartilha com orientações para início de mandato, sendo que no item 4 foram elencados alguns exemplos de boas práticas de gestão para auxiliar os novos gestores.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade da nova gestão de obter informações sobre todas as áreas da administração para fins de orientar e respaldar as primeiras ações de planejamento da nova administração, faz-se necessária a contratação de uma empresa que possua equipe multidisciplinar (área do direito, administração e contabilidade) e qualificada.

É válido lembrar ainda, com a mudança de governo houve a troca de secretários, cargos comissionados e funções de confiança, e que vários setores não possuem servidores efetivos, por exemplo os Setores de Compras e Licitações, tendo a nova gestão assumido o Município sem servidores responsáveis por emitir relatórios e prestar informações.

Considerando, portanto, o interesse da administração em obter as informações da municipalidade, e o quadro funcional ora existente, identifica-se a necessidade de contratar, para a execução do presente objeto, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que deverão ser realizados por profissionais ou empresas de notória especialização, considerando a necessidade de que os profissionais ou a equipe técnica da empresa possuam conhecimento e experiência em administração pública, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

como que a equipe tenha profissionais no mínimo nas áreas de direito, contabilidade e administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo se trata da realização de diagnóstico técnico para início de governo, contemplando o levantamento e análise de informações relevantes e atualizadas sobre a posição das principais áreas da gestão municipal, sendo as áreas de contabilidade, finanças e orçamento, tesouraria, tributos e fiscalização, controles internos, patrimônio, almoxarifado e frotas, recursos humanos, licitações, contratos, obras e serviços em andamento. Com a entrega de relatório final do diagnóstico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.3 A empresa deverá profissionais com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização), na área da Administração Pública;

4.4 A empresa deverá possuir disponibilidade para prestação do serviço técnico no mês de janeiro de 2025.

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do diagnóstico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na conclusão da prestação do serviço, limitada esta a 30 (trinta) dias para a entrega do diagnóstico final, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

13

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.7 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.7.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.7.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.7.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá comparecer no Município, nos dias e horários de funcionamento dos setores da Prefeitura, para levantamento das informações necessárias para a realização do diagnóstico.

Os serviços de levantamento das informações deverão iniciar-se em até dois dias úteis após a assinatura do contrato.

Após para a realização do relatório final, os serviços poderão ser prestados na sede da empresa.

O prazo de entrega do Relatório Final é de até 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

No entanto, se a empresa solicitar documentos, e estes não forem disponibilizados pela Administração Pública, ou havendo ainda dificuldades para obtenção das informações, poderá ser emitido Relatório Parcial, até que todos os documentos ou informações sejam disponibilizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas iguais de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada, sendo a primeira em até dez dias após o início da prestação do serviço, com a entrega parcial de informações aos gestores e a segunda parcela deverá ser paga em até trinta dias corridos após a entrega do Relatório Final, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que deverão ser realizados por profissionais ou empresas de notória especialização, considerando a necessidade de que os profissionais ou a equipe técnica da empresa possuam conhecimento e experiência em administração pública, identifica-se a inviabilidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

competição, desta forma a contratação deverá ocorrer por contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "c", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...);

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;"

O serviço técnico de diagnóstico para início de governo, contemplando o levantamento e análise de informações, é considerado um serviço de consultoria técnica, somente pode ser realizado por meio da contratação de empresa/profissional com notória especialização, sendo dotado de singularidade e restando inviável a competição. Conforme esclarecido a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

escolha do fornecedor decorre da singularidade apontada em virtude da notória especialização.

Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é o apresentado na proposta, que corresponde a R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

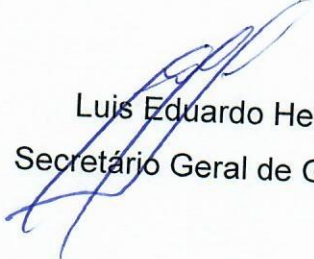
Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", foram cumpridos os requisitos quanto a comprovação do valor em casos de inexigibilidade de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

3.3.90.35.01.00.00.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA
CÓDIGO REDUZIDO 479

Espumoso/RS, 08 de janeiro de 2025.


Luis Eduardo Helder
Secretário Geral de Governo